

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2018

PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL

PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

Pagamento por Serviços Ambientais – PSA

Modalidade Uso Múltiplo

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC torna público que se encontra aberto, no âmbito do Projeto **“Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”**, na modalidade PSA Uso Múltiplo, nos termos do Regulamento de Compras de Bens e Serviços da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, do Manual Operacional do Projeto e do presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA complementa os esforços dos governos estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no Corredor Sudeste da Mata Atlântica, na bacia do rio Paraíba do Sul.

1.2 Para isso, o Projeto incentivará o manejo sustentável da paisagem florestal pelos proprietários ou possuidores de imóveis rurais por meio da promoção de atividades de restauração ecológica de florestas nativas, regeneração natural assistida e práticas conservacionistas de uso do solo e da água.

1.3 No Estado do Rio de Janeiro, as ações do Projeto estarão vinculadas ao seu COMPONENTE 2 – Incremento dos Estoques de Carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul, cujas atividades deverão envolver a restauração de florestas nativas e paisagens produtivas visando o sequestro de carbono e, ao mesmo tempo, a conexão de fragmentos florestais remanescentes.

1.4 Para fins de incentivo e compensação, integral ou parcial, em relação às alterações de uso e manejo do solo que possibilitarão atingir os objetivos propostos pelo Projeto, será aplicado um mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), na modalidade PSA Uso Múltiplo. Os pagamentos serão realizados em terras privadas, mediante a comprovada realização de práticas e ações que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação ou restauração de benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais e sistemas produtivos sustentáveis.

1.5 O Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA é financiado com recursos do Fundo Global para o Meio Ambiente – *GEF (Global Environment Facility)*, tendo o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como agência implementadora e a FINATEC como Órgão Executor dos recursos. Os recursos para os pagamentos deste edital de Seleção Pública são limitados aos recursos provenientes do Convênio de Financiamento Não Reembolsável (Empréstimo BID 2376/OC-BR) firmado entre a FINATEC e o BID, tendo o Estado do Rio de Janeiro como um dos beneficiários.

1.6 No Estado do Rio de Janeiro, o Projeto é coordenado conjuntamente pela Secretaria de Estado do Ambiente, através do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA, por meio da Superintendência de Desenvolvimento Sustentável.

2. OBJETO

2.1 O presente edital tem como objetivo a seleção de proprietários ou possuidores de imóveis rurais para participação em Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais no Estado do Rio de Janeiro, na modalidade PSA Uso Múltiplo, no âmbito do Projeto “CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”, para implementação das ações

aqui previstas, conforme os padrões estipulados por este edital e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. A área de abrangência do Projeto Conexão Mata Atlântica é a Bacia do Rio Paraíba do Sul, contemplando as Regiões Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul (RH-III) e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH-IX) no Estado do Rio de Janeiro.

3.2. Estão aptos a participar deste edital os proprietários ou possuidores de imóveis rurais cujo imóvel esteja integral ou parcialmente localizado nas microbacias elencadas no quadro abaixo, conforme mapa anexo (ANEXO 1).

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EDITAL 002/2018		
REGIÃO HIDROGRÁFICA	MICROBACIA(S)	MUNICÍPIO(S)
Médio Paraíba do Sul - RH III	Rio das Flores	Abrange parcialmente os municípios de Barra do Piraí e Valença
Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – RH IX	Córrego Coleginho/Olho D'Água	Abrange parcialmente o município de Italva
	Valão Grande I e Córrego Caixa d'água/Valão Grande II	Abrange parcialmente o município de Cambuci
	Varre-Sai	Abrange parcialmente o município de Varre-Sai
	Ouro	Abrange parcialmente o município de Porciúncula

3.3. Caso o imóvel rural seja parcialmente inserido na área de abrangência, poderá ser apresentada proposta somente sobre a área inserida na área elegível para este edital.

3.4. Excepcionalmente, proprietários e possuidores de imóveis rurais localizados fora dos limites da área elegível poderão participar deste edital, caso sejam membros efetivos do Conselho Gestor da Microbacia (COGEM) beneficiada. A participação como membro efetivo no COGEM deverá ser comprovada e atestada

pelo Escritório Local da EMATER do município onde se localiza o imóvel. Além disso, o imóvel deve ser, necessariamente, adjacente às microbacias elegíveis descritas no item 3.2.

4. AÇÕES CONTEMPLADAS

4.1. A modalidade de PSA prevista pelo projeto o Estado do Rio de Janeiro é o “PSA Uso Múltiplo”. Esta modalidade tem como objetivos gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agroecossistemas de alta ação antropogênica, abordando todas as formas de uso da terra.

4.2. As atividades e ações que são objeto da adesão ao contrato de apoio para pagamento no âmbito do PSA Uso Múltiplo deverão se enquadrar nas três categorias elegíveis para PSA no Estado do Rio de Janeiro abaixo descritas:

4.2.1 Categoria Conservação de Florestas: objetiva reduzir a fragmentação, estimulando a conectividade dos corredores biológicos pela proteção e regeneração de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica), bem como manutenção/ampliação de estoques de carbono e biodiversidade, com impactos esperados na qualidade de serviços de água, regulação do clima e preservação da beleza cênica. O provimento dos serviços ambientais poderá se dar por meio das ações de:

4.2.1.1 Gerenciamento de risco para áreas de conservação de remanescentes florestais com intensa pressão com isolamento por meio da implantação de cercas;

4.2.1.2 Gerenciamento de risco para áreas de conservação de remanescentes florestais vulneráveis a incêndios florestais por meio da implantação de aceiros;

4.2.1.3 Enriquecimento por meio de plantio de espécies climáticas e secundárias tardias, atrativas de fauna, raras e

ameaçadas de extinção, passíveis de exploração por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável previamente aprovado pelo INEA.

4.2.2 Categoria Restauração Ecológica: é direcionada a estimular, recuperar e aumentar a conectividade entre fragmentos florestais e reduzir o efeito de borda, aumentando as áreas de floresta (estoques de carbono) e estimulando a recuperação de áreas ripárias de alta importância para a conectividade e manutenção/restauração dos serviços associados aos recursos hídricos e de conservação de biodiversidade. O provimento dos serviços ambientais poderá se dar por meio das ações de:

4.2.2.1 Gerenciamento de risco para áreas de restauração com intensa pressão com isolamento por meio da implantação de cercas;

4.2.2.2 Gerenciamento de risco para áreas de conservação de restauração vulneráveis a incêndios florestais por meio da implantação de aceiros;

4.2.2.3 Recuperação do solo, no caso de área com alto grau de compactação e baixa fertilidade, com incremento do banco de sementes de espécies florestais arbóreas nativas da Mata Atlântica;

4.2.2.4 Controle de espécies invasoras ou exóticas ou podas de condução de espécies escandentes ou arbóreas;

4.2.2.5 Restauração florestal através da condução da regeneração natural;

4.2.2.6 Restauração florestal através do plantio total, utilizando-se de mudas ou material vegetativo para implantação de espécies florestais arbóreas, preferencialmente nativas da mata atlântica.

4.2.3 Categoria Conversão Produtiva: objetiva promover a conversão de áreas de baixa produtividade em sistemas de maior funcionalidade ecológica e econômica através do desenvolvimento de sistemas agroflorestais, silvipastoris ou consórcios florestais. Do ponto de vista ecológico, estes sistemas devem integrar espécies arbóreas, preferencialmente nativas, e práticas de manejo conservacionistas que cumpram objetivos ecológicos funcionais (tais como: fixação de carbono, conectividade, redução de erosão, regulação hídrica). O provimento dos serviços ambientais poderá se dar por meio das seguintes ações:

4.2.3.1 Implantação de sistemas agroflorestais, com componentes arbóreos constituídos por espécies nativas ou espécies nativas consorciadas com espécies exóticas; e

4.2.3.2 Implantação de sistemas silvipastoris com componentes arbóreos constituídos por espécies nativas ou espécies nativas consorciadas com espécies exóticas;

4.3 As propostas poderão incluir ações das categorias previstas a serem implementadas isolada ou conjuntamente.

4.4. Não serão aceitas as propostas cujas ações não se enquadrem em alguma das categorias previstas no item 4.2, isoladas ou em conjunto.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

5.1. São elegíveis para participar desta seleção pública proprietários ou possuidores de imóveis rurais que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ser proprietário ou possuidor de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no Item 3 e que não sejam beneficiários simultâneos de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área

abrangida pelo presente Projeto, conforme a Declaração que integra o ANEXO 12;

5.1.2 Possuir inscrição do imóvel rural no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural - SICAR, e enquadramento do cadastro do imóvel na situação “ATIVO” ou “PENDENTE”, nos termos do Artigo 11 da Resolução INEA nº 141, de 17 de agosto de 2016;

5.1.2.1 No caso de proprietário ou possuidor com enquadramento do cadastro do imóvel na situação “PENDENTE”, nos termos do Artigo 11 da Resolução INEA nº 141, de 17 de agosto de 2016, aquele deverá regularizar as pendências ao longo do primeiro ano de vigência do contrato, sob pena de ter o contrato rescindido ao final do primeiro ano.

5.1.3 Comprovar a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel. A comprovação de propriedade deverá ser realizada formalmente mediante a apresentação de documentação que demonstre a posse livre, mansa e pacífica do imóvel rural, podendo ser utilizadas as opções de documentação descritas no ANEXO 2;

5.1.4 O imóvel rural deverá estar em regularidade com a legislação ambiental ou em processo de adequação devidamente comprovado;

5.1.5 Possuir número de inscrição do proprietário ou possuidor de imóvel rural no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.6 Inexistência de pendências do proprietário ou possuidor de imóvel rural com a Fazenda Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e

5.1.7 Inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio de

Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil (Anexo 5)

5.2. No caso de pessoas jurídicas, somente são elegíveis as associações ou cooperativas relacionadas à produção rural ou produtores rurais ou representantes de comunidades tradicionais (caiçaras, indígenas ou quilombolas).

5.3. Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo proponente para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos e demais critérios deste edital sejam atendidos.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ADESÃO

6.1. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ENVELOPE 1)

6.1.1. Como condição prévia, o proponente que submeter propostas a esta Seleção Pública deverá possuir e apresentar a documentação relacionada nas cláusulas a seguir.

6.1.2 PESSOA FÍSICA

6.1.2.1 Cédula de identidade;

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2.3 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

6.1.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

6.1.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

6.1.2.6 Comprovante de residência no nome do proprietário ou possuidor do imóvel rural (conta de luz, água, telefone ou similar);

6.1.2.7 Comprovação da relação de domínio ou posse legal do imóvel rural conforme documentação listada no ANEXO 2;

6.1.2.8 Declaração de domínio ou posse do imóvel/área (ANEXO 3);

6.1.2.8.1 No caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, ou imóvel sob contrato de

aluguel, posse ou cessão de assentamentos, deverá ser apresentada uma CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO 4), devidamente assinada e autenticada em cartório, confirmando a ciência e a concordância de todos os responsáveis legais;

6.1.2.9 Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do ANEXO 5.

6.1.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº 12.440/11;

6.1.2.11 Comprovante de Inscrição no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

6.1.2.12 Estar adimplente em programas de incentivo ou de financiamento patrocinados pelo Inea ou Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

6.1.3 PESSOA JURÍDICA

6.1.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

6.1.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.3.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica;

6.1.3.7 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

6.1.3.8 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Estadual;

6.1.3.9 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Municipal;

6.1.3.10 Prova de regularidade perante a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.1.3.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº 12.440/11;

6.1.3.13 Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal) - Anexo 2;

6.1.3.14 Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do ANEXO 5;

6.1.3.15 Comprovante de Inscrição do imóvel rural no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural – SICAR;

6.1.4. O proponente que não apresentar toda a documentação e as comprovações indicadas nos itens 6.1.2 e 6.1.3 deste edital será automaticamente inabilitado.

6.1.5. Os documentos constantes nos ANEXOS 2, 3, 4, 5 e 9, deverão ser entregues devidamente preenchidos juntamente com a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOCUMENTAL no ENVELOPE 1. Se for pessoa jurídica, os referidos anexos também deverão ser formatados em papel timbrado da empresa, se houver.

6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)

6.2.1 As propostas de adesão deverão incluir ações das categorias previstas no Item 4 a serem implementadas isolada ou conjuntamente.

6.2.2 As propostas de adesão submetidas a este edital deverão cumprir todos os termos dispostos neste edital e os requisitos de padronização e adequação das práticas e ações propostas descritas no item 11.2 deste edital.

6.2.3. A HABILITAÇÃO TÉCNICA será realizada mediante a inclusão no ENVELOPE 2 dos ANEXOS, 8 e 10 devidamente preenchidos. No caso de pessoa jurídica, os referidos anexos também deverão ser formatados em papel timbrado da empresa, se houver.

6.3. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

6.3.1. Para efeitos de cumprimento do prazo de envio dos ENVELOPES 1 e 2, será considerada a data do recebimento pelos escritórios executivos (Item 11.2.7.2) citados neste Edital e não a data da postagem, tanto nos casos de envio via Correios, quanto por empresa privada de transportes.

6.3.2. A data limite para o recebimento das propostas (ENVELOPES 1 e 2) nos escritórios será **26/06/2018**, conforme o cronograma disposto no item 14.1 deste edital.

6.3.3. Não serão aceitas e nem analisadas as propostas com envio parcial da documentação ou aquelas em que tenham sido enviados apenas um dos envelopes até a data limite, não sendo permitida, ainda, a complementação posterior da documentação.

6.3.4. As propostas recebidas fora do prazo pelos escritórios executivos não serão abertas e os envelopes ficarão à disposição para retirada dos proponentes por 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento. Após esse período, os envelopes serão devidamente descartados.

6.3.5. É vedada a apresentação de duas propostas pela mesma pessoa, física ou jurídica, bem como por meio de duas titularidades (uma pela pessoa física e outra pela pessoa jurídica) para o mesmo item e/ou área, de modo que os Proponentes deverão adequar suas propostas, sob pena de inabilitação para seleção.

7 HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS

7.1 As propostas habilitadas serão avaliadas segundo critérios estabelecidos para hierarquização e estabelecimento de ordem de relevância para posterior contratação até se esgotarem os recursos previstos para este edital.

7.2 As propostas habilitadas serão hierarquizadas segundo os seguintes critérios de pontuação listadas no quadro abaixo:

CRITÉRIO DE HIERARQUIZAÇÃO	PESO	Valor máximo	Valor mínimo
-----------------------------------	-------------	---------------------	---------------------

1	Proprietário AGRICULTOR FAMILIAR ou PEQUENO PROPRIETÁRIO RURAL com renda principal proveniente da propriedade	10	1	0
2	Localização do imóvel rural em ÁREA PRIORITÁRIA DE MICROBACIA	10	1	0
3	Proprietários ou possuidores de imóveis rurais que já implementaram práticas de conservação, restauração ou conversão produtiva através de projetos ambientais realizados pelos parceiros estratégicos do projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA	10	1	0
4	Propostas limítrofes (três ou mais imóveis rurais) ou grupais (comprovadas mediante termo de compromisso assinado pelos participantes do grupo) com propostas de práticas ou de Salto Tecnológico conjuntas ou complementares	5	1	0
5	Abrangência da Proposta (% da área do imóvel rural)	5	1	0
6	Abrangência de CONVERSÃO PRODUTIVA (% da conversão em relação à área de uso consolidado)	5	1	0
7	Abrangência de RESTAURAÇÃO (% de restauração em relação à área de passivo APP)	3	1	0
8	Imóvel rural com RPPN ou em Zona de Vida Silvestre (ZVS) de APA ou em Zona de Amortecimento de UC de Proteção Integral	2	1	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50		

7.3 O perfil do Agricultor será determinado conforme legislação pertinente, sendo Agricultor Familiar: os proprietários ou possuidores de imóveis rurais com características estabelecidas pelo artigo 3º e incisos da Lei nº 11.326/06; e Pequeno Proprietário Rural: proprietários ou possuidores cujo imóvel rural abrange área total menor que 4 módulos fiscais, conforme a Lei nº 8.629/93. Para fins de

comprovação desta condição os proponentes deverão apresentar Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP) ou Atestado de agricultor familiar emitido pela EMATER.

7.4 O critério de localização do imóvel rural em área prioritária da microbacia (critério 2) seguirá o valor da classificação apresentado no mapa constante no ANEXO 6 atribuindo-se nota 1 à maior classe e nota 0 à menor classe representada no mapeamento.

7.4.1 A pontuação neste critério 2 será realizada separadamente para cada microbacia atribuindo-se maior nota (1) a maior classe representada e a menor nota (0) à menor classe representada, de forma a permitir maior participação e igualdade de condições às diversas realidades contempladas pelo projeto.

7.5 Para a atribuição de notas nos critérios 1, 3, 4 e 8 será realizada a análise de veracidade. Se VERDADEIRO (nota 1) se FALSO (nota 0);

7.6 Para a atribuição de notas nos critérios 5, 6 e 7 serão utilizados os valores decimais correspondentes às porcentagens verificadas em cada critério. Se 100% (nota 1), se 10% (nota 0,1).

7.7 A pontuação de cada critério será resultante da multiplicação do valor do critério com o seu respectivo peso, conforme estabelecido no item 7.2.

7.8 A pontuação final da proposta, para fins de hierarquização, será resultante do somatório da pontuação de todos os critérios apresentados no item 7.2.

7.9 No caso de empate na pontuação final da proposta, serão adotados para desempate o maior valor para os critérios 5, 6 e 7, respectivamente.

7.10 Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

7.11 O resultado da hierarquização das propostas será divulgado publicamente no site da FINATEC.

8 DA VALORAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

8.1 A metodologia de valoração para o PSA USO MÚLTIPLA no Estado do Rio de Janeiro adota a metodologia de valoração de serviços ambientais adaptada do “Projeto Oásis”¹, buscando-se compatibilizar incentivos para adoção de práticas para recuperação e conservação ambiental que privilegiem a

¹ Fundação Grupo Boticário - FGB. **Metodologia de Cálculo de Valoração Oásis**. Curitiba, 2016.

manutenção/aumento dos serviços ecossistêmicos com o aumento da sustentabilidade social e econômica do meio rural.

8.2 Os valores das parcelas anuais são definidos de acordo com as categorias de práticas elegíveis propostas no plano de ação, tendo como base:

8.2.1 Custo de oportunidade de referência para o projeto;

8.2.2 Valor da nota obtida para cada categoria de prática (N);

8.2.3 Extensão territorial ou área (em hectares) de trabalho destinada para cada categoria de prática elegível para este edital.

8.2.4 O valor a receber será calculado estabelecendo diferenciações de acordo com o perfil das propriedades, das áreas de intervenção e dos cuidados mantidos pela parte CONTRATADA, de forma a estimular o cumprimento dos objetivos do projeto, de acordo com a seguinte equação:

$$\text{VALOR DO PSA} = X * \{[(1+N_{\text{conserv}})*Z_{\text{conserv}}] + [(1+N_{\text{rest}})*Z_{\text{rest}}] + [(1+N_{\text{convers}})*Z_{\text{convers}}]\}$$

Sendo:

X = 25% do custo de oportunidade

N = Valor da “Nota” atribuída para cada prática elegível em função da pontuação dos itens da tábua de cálculo, sendo:

N_{conserv} = nota obtida para conservação de florestas

N_{rest} = nota obtida para restauração ecológica

N_{convers} = nota obtida para conversão produtiva

Z = Extensão territorial em hectares destinada em cada prática, sendo:

Z_{conserv} = Extensão territorial em hectares de conservação de florestas

Z_{rest} = Extensão territorial em hectares de restauração ecológica

Z_{convers} = Extensão territorial em hectares de conversão produtiva

8.3 O Custo de Oportunidade representa o potencial ou a expectativa de geração de recursos em uma área com determinada atividade de uso do solo. Para o projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, no Estado do Rio de Janeiro, o valor de referência para o custo de oportunidade adotado para este edital é de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) por hectare ao ano.

8.4 O valor de Z (extensão territorial de intervenção em cada prática) deverá ser expresso em hectares (ha);

8.5 O valor de N (nota obtida para cada prática elegível) classifica as áreas de intervenção de acordo com os critérios de perfil da propriedade, perfil da área e os cuidados mantidos pelo proponente. O valor de N é calculado a partir da aplicação da tábua de valoração (ANEXO 7), observando as seguintes condições:

8.5.1 Avaliação de cada área de acordo com a PRÁTICA (Conservação, Restauração ou Conversão Produtiva) correspondente; e

8.5.2 Pontuação em cada um dos critérios avaliando o PERFIL DA PROPRIEDADE, o PERFIL DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO e os CUIDADOS mantidos pelo proprietário responsável.

8.6 A coluna B constante na tábua de valoração será adotada nas seguintes situações:

8.6.1 Imóveis rurais maiores que 4 (quatro) módulos fiscais: proponentes que apresentarem propostas com ação de RESTAURAÇÃO maior que 60% (sessenta por cento) do passivo de APP e Reserva Legal ou com ação de CONVERSÃO PRODUTIVA maior que 3ha (três hectares);

8.6.2 Imóveis rurais menores que 4 (quatro) módulos fiscais ou proprietários caracterizados como agricultores familiares: proponentes que apresentarem na sua proposta práticas elegíveis do projeto abrangendo porção significativa do imóvel rural (área maior que 40% - quarenta por cento - em relação à área total).

8.7 A coluna A será adotada em todos os demais casos que não se enquadrem no item 8.6 deste edital;

8.8 O Índice de Sustentabilidade em Agroecossistemas² (ISA) expressa o resultado de diagnóstico a ser realizado para cada imóvel rural participante. Os imóveis rurais objeto de propostas apresentadas a este edital serão previamente classificados com a nota mínima para o ISA, sendo o valor do índice atualizado após a conclusão do primeiro diagnóstico do imóvel rural, a ser realizado pela

² Ferreira, J. M. L., Viana, J. H. M., da Costa, A. M., de Sousa, D. V., & Fontes, A. A. *Indicadores de sustentabilidade em agroecossistemas*. Informe Agropecuário, Belo Horizonte, v. 33, n. 271, p. 12-25, 2012.

equipe do Projeto em conjunto com o proponente durante o primeiro ano de trabalho;

8.9 O valor final de N para cada prática elegível é o somatório das notas em cada critério de ponderação constante na tábua.

8.10 O valor a receber deverá se limitar aos valores mínimos e máximos estabelecidos abaixo:

8.10.1 Valor máximo anual de PSA: o valor máximo anual a ser pago a um proponente, em um mesmo imóvel rural, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.10.1.1 Caso um mesmo proponente participe com mais de um imóvel rural, o valor máximo anual a ser pago é de R\$10.000 (dez mil reais) por imóvel rural adicional.

8.10.2 Valor mínimo anual de PSA: o valor mínimo anual a ser pago a um proponente, em um mesmo imóvel rural, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

8.10.2.1 Para se enquadrar em condição de recebimento de valor mínimo anual de PSA, o proponente deverá, obrigatoriamente, contemplar em sua proposta técnica a conversão produtiva ou restauração ecológica de no mínimo 50% do passivo de APP ou Reserva Legal ou 40% da área total do imóvel.

8.11 No caso de propostas grupais, comprovadas mediante termo de compromisso assinado por todos os participantes do grupo, será atribuído percentual de 30% (trinta por cento) a mais no valor final calculado para pagamento de PSA a cada participante do grupo.

8.11.1 Entende-se como propostas grupais:

8.11.1.1 propostas de práticas elegíveis abrangendo 3 (três) ou mais propriedades limítrofes;

8.11.1.2 proposta de salto tecnológico com ações conjuntas ou grupais envolvendo 3 ou mais proprietários rurais;

8.12. O acréscimo citado no item 8.11 será aplicado apenas para Agricultores Familiares que apresentem Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP) ou Atestado de agricultor familiar emitido pela EMATER e Pequenos Proprietários Rurais,

definidos conforme artigo 3º e incisos da Lei nº 11.326/06 e Lei nº 8.629/93, respectivamente.

9 DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DE PSA E PROPOSTA DE SALTO TECNOLÓGICO

9.1 O valor de PSA a ser recebido no âmbito do Projeto deverá ser obrigatoriamente e integralmente destinado em investimentos no imóvel rural e em tecnologias de produção que promovam a melhoria da capacidade produtiva e a sustentabilidade econômica das propriedades participantes do Projeto (Salto Tecnológico).

9.2 As práticas adotadas no Salto Tecnológico deverão ser relacionadas à superação dos principais gargalos das principais cadeias produtivas identificadas na área de abrangência do Projeto ou relacionados à melhoria da qualidade ambiental dos imóveis rurais participantes do Projeto.

9.3 O proponente deverá apresentar proposta de aplicação dos recursos de PSA (Proposta de Salto Tecnológico) a partir do preenchimento de formulário (ANEXO 8), atendendo ao limite do valor de PSA a ser pago.

9.4 A proposta de Salto Tecnológico é parte integrante do contrato, sendo o seu cumprimento requisito obrigatório para pagamento das parcelas consecutivas de PSA e para a manutenção e/ou renovação contratual.

9.5 Para elaboração e implementação da proposta de Salto Tecnológico o proponente poderá contar com assistência técnica da equipe do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA conforme item 10 deste edital.

9.6 A proposta de Salto Tecnológico poderá ser revisada anualmente quando da renovação dos contratos.

10 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PROPONENTES

10.1 O projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA prestará assistência técnica aos proponentes para a elaboração de propostas e para implementação das práticas elegíveis para PSA e de salto tecnológico.

10.2 A assistência técnica estará disponível a todos os interessados na participação do Projeto, seguindo-se a ordem de solicitação e atendimento às prioridades do Projeto para cumprimento de suas metas finalísticas (Mapas de Priorização de Áreas – ANEXO 6), nos seguintes endereços:

10.2.1 Unidade Executora Local do Projeto Conexão Mata Atlântica – Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH III):

10.2.1.1 Escritório Valença/Barra do Piraí: Campus da Faculdade de Medicina Veterinária de Valença-RJ (HVE). Estrada Valença/Barra do Piraí (RJ 145), s/nº Km 45, Bairro Santa Terezinha, Valença-RJ. Pentágono, sala 02. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

10.2.2 Unidade Executora Local do Projeto Conexão Mata Atlântica - Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX):

10.2.2.1 Escritório Italva/Cambuci: Centro de Treinamento da EMATER-RIO (CENTERJ) na BR 356 KM 77, Bairro Boa Vista, Italva/RJ. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

10.2.2.2 Escritório Varre-Sai/Porciúncula: Cooperativa do Café do Norte Fluminense LTDA, estrada de Varre-Sai/Natividade, Km 01, s/n, primeiro distrito, Varre-Sai. Sala 03. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

10.3 A assistência técnica poderá estar relacionada às seguintes atividades:

10.3.1 Esclarecimentos e orientações gerais acerca do Projeto e dos editais de seleção de provedores de serviço ambiental;

10.3.2 Análise prévia de documentos solicitados para inscrição;

10.3.3 Verificação ou apoio para inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural;

10.3.4 Apoio para elaboração de proposta executiva para submissão ao edital do projeto;

10.3.5 Consolidação de Plano de Ação para fins de contratação, incluindo elaboração de recomendações técnicas para áreas de intervenção e realização de estimativa de PSA a receber;

10.3.6 Apoio para elaboração da Proposta de Salto Tecnológico;

10.3.7 Acompanhamento e assistência técnica para implementação das práticas elegíveis de PSA e de salto tecnológico;

10.3.8 Verificação de cumprimento de ações e elaboração de Relatório de Verificação anual para fins de pagamento de PSA.

10.4 As atividades de assistência técnica, de forma eventual, poderão ser demandadas pelo PROVIDOR, ficando a equipe técnica da FINATEC (UEL) autorizada a realizar visitas de acompanhamento e apoio técnico, sendo a periodicidade máxima para a realização das visitas de assistência a cada PROVIDOR bimensal.

11 ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 ETAPA I – DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

11.1.1 A equipe técnica do Projeto, em conjunto com os parceiros estratégicos, realizará um ou mais eventos para divulgação deste edital, assim como para a capacitação de técnicos e potenciais proponentes para elaboração de propostas para submissão ao edital;

11.1.2 A divulgação e capacitação consistirá na apresentação do Projeto e do edital, possibilitando o esclarecimento das normas e requisitos para participação e submissão de propostas de adesão ao Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

11.1.3 A divulgação e capacitação de técnicos locais e potenciais proponentes interessados em participar do Projeto será realizada entre o período de lançamento do Edital e até 5 dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no calendário deste edital apresentado no item 14.

11.1.4 Será realizado ao menos um evento em cada região hidrográfica de abrangência do projeto, quais sejam: Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH III) e Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX).

11.2 ETAPA II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO AO EDITAL

11.2.1 Para inscrição e apresentação da proposta de adesão a este edital, os proponentes deverão:

11.2.1.1 Encaminhar o Formulário de Manifestação de Interesse devidamente preenchido e assinado (ANEXO 9);

11.2.1.2 Apresentar todos os documentos de habilitação listados no item 6.1 deste edital, juntamente com os respectivos ANEXOS, conforme o tipo de proponente (pessoa física ou jurídica);

11.2.1.3 Apresentar o Plano de Ação constando a proposta de execução de práticas e ações elegíveis (ANEXO 10).

11.2.1.4 Apresentar proposta de Salto Tecnológico conforme ANEXO 8.

11.2.2. A apresentação dos documentos acima listados deverá ser realizada conforme descrito a seguir.

11.2.3 Manifestação de Interesse e Análise Documental Prévia:

11.2.3.1 Os interessados poderão contar com apoio dos escritórios locais do projeto (item 10) para esclarecimentos e análise prévia quanto aos critérios de habilitação documental (item 6.1).

11.2.3.2 A manifestação de interesse (ANEXO 9) e documentação solicitada no item 6.1. irão compor o ENVELOPE 1 da Proposta de Adesão.

11.2.4 Elaboração do PLANO DE AÇÃO com proposta de execução de práticas elegíveis (ANEXO 10):

11.2.4.1 O PLANO DE AÇÃO deverá ser elaborado no formato do ANEXO 10 deste edital, em consonância com o Plano Executivo da Microbacia (PEM) onde o Programa Rio Rural encontra-se em implementação, contendo a caracterização inicial do proprietário ou possuidor do imóvel rural, da atividade produtiva e a proposta de execução de práticas elegíveis.

11.2.4.2 O PLANO DE AÇÃO constituirá parte integrante do Contrato de Apoio a ser firmado com os proponentes, detalhando as responsabilidades, ações e cronograma físico.

11.2.5 Para elaboração do PLANO DE AÇÃO, recomenda-se à adoção dos seguintes passos e procedimentos:

11.2.5.1 Reconhecimento das áreas de intervenção: reconhecimento/aferição dos limites documentados do imóvel rural e identificação de áreas para intervenção, tendo como base o Plano Individual de Desenvolvimento (PID) da unidade produtiva, adotado pelo programa Rio Rural, em casos pertinentes.

11.2.5.2 Diagnóstico de Áreas de Intervenção: estabelecimento de linha de base detalhada de cada área mediante a alocação e medição (georreferenciamento), caracterização das condições ambientais, registro fotográfico, confecção de croqui detalhado e, se possível, análise de solo.

11.2.5.3 Elaboração do Plano de Ação: deverão ser elencadas as práticas e ações a serem executadas pelo proponente. A proposta prévia elaborada deverá contemplar todas as ações necessárias, procurando sempre maximizar a provisão de serviços ambientais pelo imóvel rural.

11.2.5.4 O Plano de Ação poderá ser elaborado pelo próprio proponente, ou com o apoio da equipe técnica do Projeto, conforme descrito no item 10.

11.2.5.5 O Plano de Ação, contendo a caracterização inicial do proprietário ou possuidor do imóvel rural, da atividade produtiva e a proposta de execução de práticas elegíveis, compõe o **ENVELOPE 2** para submissão da proposta de adesão ao edital.

11.2.6 Apresentação dos Documentos da proposta de adesão:

11.2.6.1 A proposta a ser remetida a esta Seleção Pública deverá ser entregue em duas partes (**ENVELOPE 1 e 2**), que serão analisadas separadamente, permitindo sua respectiva habilitação documental e técnica.

11.2.6.2 O **ENVELOPE 1** deverá conter o Formulário de Manifestação de Interesse preenchido e assinado (ANEXO 9), juntamente com TODOS os documentos solicitados no item 6.1 e respectivos ANEXOS, conforme o tipo de proponente (pessoa física ou jurídica).

11.2.6.3 O **ENVELOPE 2** deverá ser encaminhado contendo o formulário do PLANO DE AÇÃO e a proposta de SALTO TECNOLÓGICO preenchido e assinado. (ANEXOS 10 e 8 respectivamente).

11.2.7 As propostas deverão ser entregues respeitando rigorosamente o prazo determinado no edital, e da seguinte forma:

11.2.7.1 Pessoalmente, nos escritórios executivos do Projeto; ou

11.2.7.2 Via Correios, por meio de Carta Registrada ou SEDEX, com envio aos escritórios executivos do Projeto localizados nos seguintes endereços:

- Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH III):
Escritório Valença/Barra do Piraí: Escritório Valença/Barra do Piraí: Campus da Faculdade de Medicina Veterinária de Valença-RJ (HVE). Estrada Valença/Barra do Piraí (RJ 145), s/nº Km 45, Bairro Santa Terezinha, Valença-RJ. Pentágono, sala 02. CEP 27.600-000; e

- Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX):

Escritório Italva/Cambuci: Centro de Treinamento da EMATER-RIO (CENTERJ) na BR 356 KM 77, Bairro Boa Vista, Italva/RJ. CEP 28.250-000.

Escritório Varre-Sai/Porciúncula: Cooperativa do Café do Norte Fluminense LTDA, estrada de Varre-Sai/Natividade,

Km 01, s/n, primeiro distrito, Varre-Sai. Sala 03. CEP 28.375-000.

11.3 ETAPA III – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE ADESÃO

11.3.1 As propostas encaminhadas a este edital serão objeto de análise conjunta entre a FINATEC e os parceiros estratégicos do Projeto no Estado do Rio de Janeiro, constituindo a Comissão Julgadora do processo de seleção.

11.3.2 A seleção das propostas de adesão será realizada em duas etapas, sendo: Habilitação e Hierarquização.

11.3.3 A abertura dos envelopes e análise dos requisitos de habilitação será realizada em Sessão Pública a ser realizada às **09:00h dos dias 28 e 29/06/2018 no** Instituto Estadual do Ambiente (INEA), localizado na Av. Marechal Floriano, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.080-901.

11.3.3 Habilitação documental e técnica:

11.3.3.1 Para a habilitação, as propostas deverão atender todos os critérios de habilitação elencados no **item 6** deste edital;

11.3.3.2 A partir da análise do ENVELOPE 1 será realizada a habilitação documental dos proponentes para abertura do Envelope 2;

11.3.3.3 Em caso de qualquer inconformidade detectada no conteúdo do ENVELOPE 1, o proponente será inabilitado.

11.3.3.4 Será realizada a análise técnica dos documentos constantes do Envelope 2 para fins de hierarquização.

11.3.3.5 Em caso de qualquer inconformidade detectada no conteúdo do ENVELOPE 2, a proposta em questão não será aceita.

11.3.4 Hierarquização:

11.3.4.1 As propostas habilitadas serão hierarquizadas de acordo com os critérios apresentados no item 7 deste edital.

11.3.4.2 Caberá à Comissão Julgadora consolidar e encaminhar a lista final de propostas habilitadas e hierarquizadas para a FINATEC.

11.4 ETAPA IV – RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO

11.4.1 O resultado final do processo de seleção será consolidado em listagem de PROPOSTAS HABILITADAS conjuntamente ao RANKING DE HIERARQUIZAÇÃO.

11.4.2 As relações das propostas habilitadas e hierarquizadas serão divulgadas no site da FINATEC e nas sedes físicas dos escritórios locais do projeto, vide item 10.

11.4.3 Divulgado o resultado, os proponentes cujas propostas não forem habilitadas e/ou classificadas poderão apresentar recurso administrativo à FINATEC, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final. Recursos intempestivos não serão considerados.

11.4.4 Os recursos deverão ser protocolados na FINATEC (Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910- 900) e o resultado do julgamento será divulgado no portal da FINATEC.

12 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DE APOIO

12.1 A participação dos proponentes (provedores do serviço ambiental) com propostas habilitadas e hierarquizadas serão formalizadas mediante a celebração de Contrato de Apoio a ser firmado entre o proponente e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC para o desenvolvimento das ações ambientais de restauração, conservação e preservação.

12.2 O vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a FINATEC não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à FINATEC ou a terceiros. É um contrato voluntário e que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores de imóveis rurais que adotem práticas ambientalmente corretas e

compensatórias e/ou benéficas ao meio ambiente, sem caracterizar, ainda, obrigação de fazer compulsória.

12.3 Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FINATEC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

12.4 O proponente, com apoio da equipe técnica do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA e dos parceiros estratégicos, deverá desenvolver o documento Proposta de Salto Tecnológico, que é parte integrante do contrato.

12.5 A Proposta de Salto Tecnológico deverá ser elaborada no formato do ANEXO 8, tendo como base as principais atividades produtivas praticadas na microbacia e imóvel rural participante do Projeto, respeitando os limites de estimativa de PSA a receber com a proposta encaminhada a este edital.

12.6 É permitida a apresentação de Proposta de Salto Tecnológico que exceda o limite de recursos a receber, desde que a diferença seja garantida como contrapartida/aporte de responsabilidade do proponente.

12.7 Os proponentes serão convocados para assinatura do contrato na ordem de hierarquização, separadamente por microbacia, e de acordo com disponibilidade de recursos, na data estabelecida no calendário deste edital (item 14).

12.8 A assinatura dos Contratos de Apoio poderá ser individualizada ou em evento específico a ser realizado no período estabelecido no calendário deste edital (item 14), em local a ser divulgado no momento da convocação.

12.9 O Contrato vigorará até 15 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, podendo as Partes, de comum acordo, por meio de Termo Aditivo e mediante renovação do Projeto Conexão Mata Atlântica ou de acordo com a disponibilidade de recursos, prorrogar este Contrato.

12.10 Em caso de renovação, o Contrato de Apoio continuará vigorando em condições iguais às que tenham sido pactuadas, ficando preservado o direito das partes de negociarem, em comum acordo, os ajustes que sejam de seu interesse de forma a viabilizar a elaboração e cumprimento de novo Plano de Ação e Proposta de Salto Tecnológico.

12.11 Havendo alteração do Plano de Ação ou qualquer outra alteração de padrões do Projeto, os Contratos de Apoio, ao serem renovados, deverão incorporar tais alterações compondo termo aditivo aos contratos vigentes.

13 DA EXECUÇÃO, VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

13.1 A execução das práticas e ações propostas é de responsabilidade do PROPONENTE, podendo este empreender com recursos próprios ou utilizar de contrapartida ou assistência técnica institucional complementar, oriundos de projetos de conservação e recuperação ambiental afins aos objetivos do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

13.2 A execução das atividades deverá atender às orientações e padrões de práticas previstas nas recomendações técnicas formuladas pela Unidade Executora Local (UEL) do projeto no momento da avaliação das práticas propostas e elaboração do Plano de Ação (ANEXO 10).

13.3 Durante o período de execução, a equipe técnica do projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA prestará assistência e acompanhamento técnico visando garantir a qualidade e a efetividade das práticas e ações propostas. Estas atividades de assistência técnica e acompanhamento poderão ser demandadas pelos provedores. Todavia, a equipe técnica fica autorizada a realizar visitas de acompanhamento e assistência técnica, quando julgar necessário.

13.4 O pagamento da retribuição pelos serviços ambientais está limitado aos recursos provenientes do Convênio de Financiamento Não Reembolsável (Empréstimo BID 2376/OC-BR) firmado entre a FINATEC e o BID e será realizado por meio de parcelas anuais, mediante verificação do cumprimento das práticas e ações previstas e detalhadas no Plano de Ação, que deverão ser comprovadas por meio da apresentação de Relatório de Implementação de Atividades emitido pelos provedores, com apoio da equipe técnica da Unidade Executora Local (UEL).

13.5 Cumpridos os requisitos anteriores, o pagamento da retribuição pelo serviço ambiental prestado será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente, para pessoa jurídica, e em conta corrente ou poupança, em caso de pessoa física, em até 30 (trinta) dias úteis, após a aprovação do Relatório de Implementação de Atividades;

13.6 Os provedores deverão comunicar à equipe técnica da Unidade Executora Local (UEL) quando da finalização do cumprimento das práticas e ações previstas no Plano de Ação. A partir deste comunicado, será realizado o agendamento da atividade de monitoramento de práticas e ações, sendo prestada a respectiva assistência para elaboração do Relatório de Implementação de Atividades.

13.7 A FINATEC e os parceiros estratégicos do Projeto no Estado do Rio de Janeiro resguardam o direito de realização de auditoria externa para comprovação do cumprimento das práticas e ações previstas no contrato, como requisito adicional para liberação da compensação financeira.

13.8 A auditoria citada anteriormente deverá se ater à verificação do cumprimento das práticas e ações previstas no Plano de Ação, conforme padrões estabelecidos no contrato.

13.9 Em caso de constatação de inconformidade em relação ao Plano de Ação, será emitido um laudo técnico com recomendações de ajuste para o provedor, sendo conferido prazo para implementação ou correção.

13.10 No caso de não cumprimento das recomendações propostas, o Contrato de Apoio poderá ser suspenso ou cancelado.

13.11 No caso de cumprimento do Plano de Ação, será emitido laudo de aprovação que será encaminhado à FINATEC para procedimento de efetivação do pagamento da retribuição pelos serviços ambientais prestados.

13.12 Compete à FINATEC o pagamento da retribuição aos provedores que aderirem ao Projeto por meio da adesão ao Contrato de Apoio e pelos serviços ambientais comprovadamente prestados.

14 CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1 As datas dos eventos definidos neste edital estão relacionadas no quadro abaixo:

Etapa	Data
Lançamento do Edital	27/03/2018

Data final para recebimento das propostas	26/06/2018
Sessão Pública de abertura das propostas e análise dos documentos de habilitação	28 e 29/06/2018
Divulgação do resultado da seleção	16/07/2018
Prazo para apresentação de recursos	Até 19/07/2018
Resposta dos recursos	31/07/2018
Publicação do resultado Final e convocação para assinatura de contratos	01/08/2018
Assinatura dos contratos	a partir de 02/08/2018.

14.2 Qualquer alteração no calendário será divulgada no site da FINATEC e nas sedes físicas dos escritórios locais. Vide item 10.

15 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 O PROVEDOR dos serviços ambientais se compromete e se declara ciente quanto ao dever de:

15.1.1 Aderir ao Projeto por meio do Formulário de Manifestação de Interesse e Plano de Ação (ANEXOS 9 e 10), tomando ciência e concordando expressamente com todos os preceitos e metodologias definidas para contratação e compensação financeira, conforme estabelecido neste Edital, respeitando e mantendo regulares todos os critérios de elegibilidade ali previstos durante a vigência do Contrato;

15.1.2 Instruir-se quanto às leis, decretos, regulamentos, atos normativos que regulam a política ambiental, assumindo o compromisso de acatá-las e respeitá-las fielmente e, integralmente,

todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais;

15.1.3 Comprovar sua relação de domínio ou posse do imóvel/área objeto da contratação, mediante documentação específica, conforme determinado neste Edital;

15.1.4 Apresentar uma CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO 4) atestando a ciência e concordância de todos os legalmente interessados, quando for o caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, conforme determinado neste Edital;

15.1.5 Comunicar formalmente à FINATEC, caso ocorra a transferência de domínio ou posse na vigência do Contrato;

15.1.6 Aderir e permitir o planejamento de total regularização ambiental da propriedade ou posse de acordo com normas ambientais vigentes, a partir da inscrição da propriedade ou posse no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

15.1.7 Acompanhar e apoiar a equipe técnica da FINATEC e dos parceiros estratégicos do Projeto, participando ativamente da elaboração ou verificação do Plano de Ação, definindo áreas de intervenção assim como práticas e ações a serem implementadas;

15.1.8 Dar cumprimento, executar e/ou permitir a execução de ações necessárias ao cumprimento das práticas propostas no Plano de Ação (ANEXO 10), mantendo a propriedade acessível aos técnicos da FINATEC e parceiros estratégicos do Projeto, permitindo e facilitando a estes o monitoramento e fiscalização da execução das atividades;

15.1.9 Manter e zelar pelas ações executadas na propriedade, protegendo a área contra a ação do fogo, animais e terceiros, bem como comunicando aos técnicos responsáveis pelo monitoramento qualquer evento que possa ameaçar a integridade das práticas implementadas ou previstas;

15.1.10 Avisar a equipe técnica responsável pelo monitoramento da área sobre o controle eficaz e correto de pragas e ameaças, especialmente no caso de prejuízo iminente às práticas e ações já implantadas ou previstas;

15.1.11 Autorizar a instalação e preservar qualquer instrumento de identificação de área de intervenção e seus respectivos dizeres (placa ou semelhante), incumbindo-se a FINATEC da responsabilidade de elaborar e entregar ao PROVEDOR o respectivo instrumento que torne pública a sua participação no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, bem como divulgar a atuação dos agentes promotores do Projeto mediante aplicação de suas logomarcas;

15.1.12 Autorizar o uso de imagens e/ou informações da propriedade ou posse para fins de comunicação/divulgação do Projeto.

15.2 A FINATEC deverá:

15.2.1 Efetuar o repasse de recursos financeiros previstos ao PROVEDOR conforme o Plano de Ação (ANEXO 10), desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos neste instrumento e no estabelecido neste Edital;

15.2.2 Certificar-se quanto ao cumprimento das obrigações pelo PROVEDOR, com base nos relatórios de implementação elaborados por este com apoio da equipe técnica da Unidade Executora Local – UEL, para promoção da respectiva retribuição financeira;

15.2.3 Comunicar oficialmente aos Parceiros Estratégicos a respeito de qualquer irregularidade ou situação conflitante com os objetivos do Projeto e deste Contrato previamente à realização de notificações e ações judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

15.2.4 Reter o pagamento, aguardando o saneamento das irregularidades constatadas ou apontadas quando não houver comprovação da execução regular e adequada das ações do Plano de Ação;

15.2.5 Informar ao PROVEDOR quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

16 NÃO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA AO EDITAL

16.1 Em caso de constatação, em campo, de inconformidade executiva em relação ao Plano de Ação ou descumprimento do Salto Tecnológico, será emitido um laudo pela equipe técnica da FINATEC-UEL com recomendações de ajuste para o PROVEDOR, sendo conferido prazo para implementação/adequação/correção, nos termos do Edital e do Contrato.

16.2 No caso de descumprimento das recomendações propostas, a partir da emissão de laudo pela equipe técnica da FINATEC-UEL, o pagamento do valor correspondente ao PSA será suspenso por até 60 (sessenta) dias

16.2.1 Caso o PROVEDOR cumpra as atividades planejadas em até 60 (sessenta) dias a partir da emissão do laudo, poderá recuperar a condição de beneficiário voluntário do Projeto.

16.2.2 Caso o PROVEDOR não cumpra as atividades planejadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, o contrato com o PROVEDOR poderá ser rescindido.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.2 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, desde que justificado e aprovado pelos parceiros estratégicos do projeto no Estado do Rio de Janeiro, de modo que não caberá às instituições proponentes qualquer direito à indenização.

17.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e no Contrato serão resolvidos pela FINATEC em conjunto com a Unidade Executora local – UEL.

17.6 Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

17.7 Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO 1 – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO EDITAL XX/2018;

ANEXO 2 – COMPROVANTES DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL;

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL;

ANEXO 4 – CARTA DE ANUÊNCIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA;

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES;

ANEXO 6 – MAPAS DE PRIORIZAÇÃO DE ÁREAS;

ANEXO 7 – TÁBUA DE VALORAÇÃO PARA PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS;

ANEXO 8 – PROPOSTA DE “SALTO TECNOLÓGICO”;

ANEXO 9 – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

ANEXO 10 – PLANO DE AÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS;

ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Brasília, 26 de março de 2018.

Matheus Vilela G. da Fonseca

Comprador da Comissão de Seleção

ANEXO 1

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO EDITAL 002/2018

1. Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul - RH III

1.1. Microbacia do Rio da Flores, abrangendo parcialmente os municípios de Valença e Barra do Piraí.

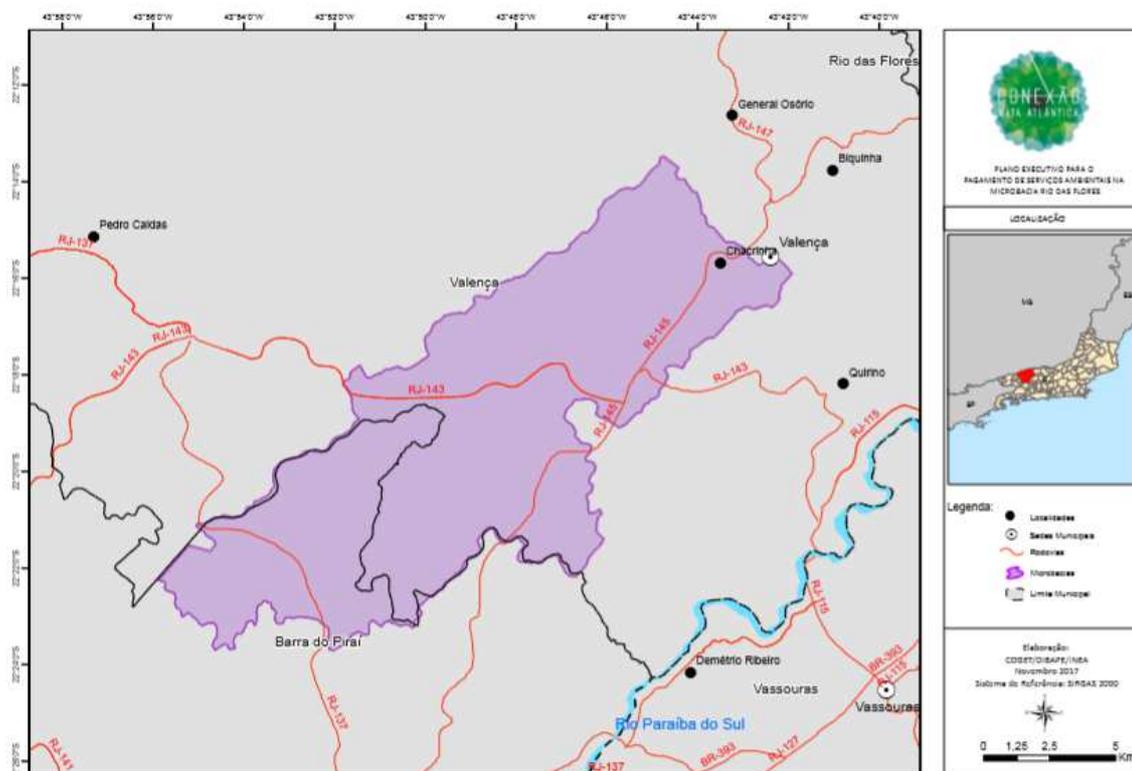


Figura 1. Mapa da microbacia de Rio das Flores.

2. Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana - RH IX:

2.1. Microbacia do Valão Grande I, microbacia do Córrego Caixa d'água/Valão Grande II e microbacia Córrego Coleginho/Olho D'Água, abrangendo parcialmente os municípios de Cambuci e Italva.

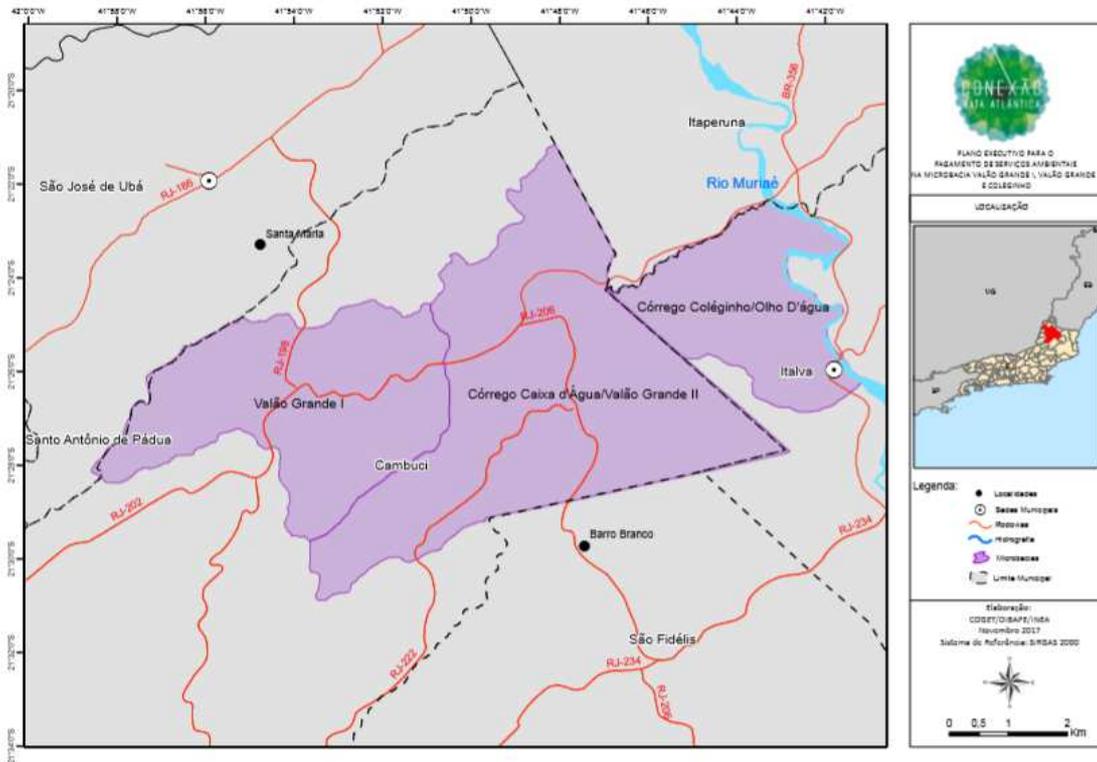


Figura 2. Microbacia do Valão Grande I, microbacia do Córrego Caixa d'água/Valão Grande II e microbacia Córrego Coleginho/Olho D'Água.

2.2. Microbacia Varre-Sai e Microbacia Ouro, abrangendo parcialmente os municípios de Varre-Sai e Porciúncula.

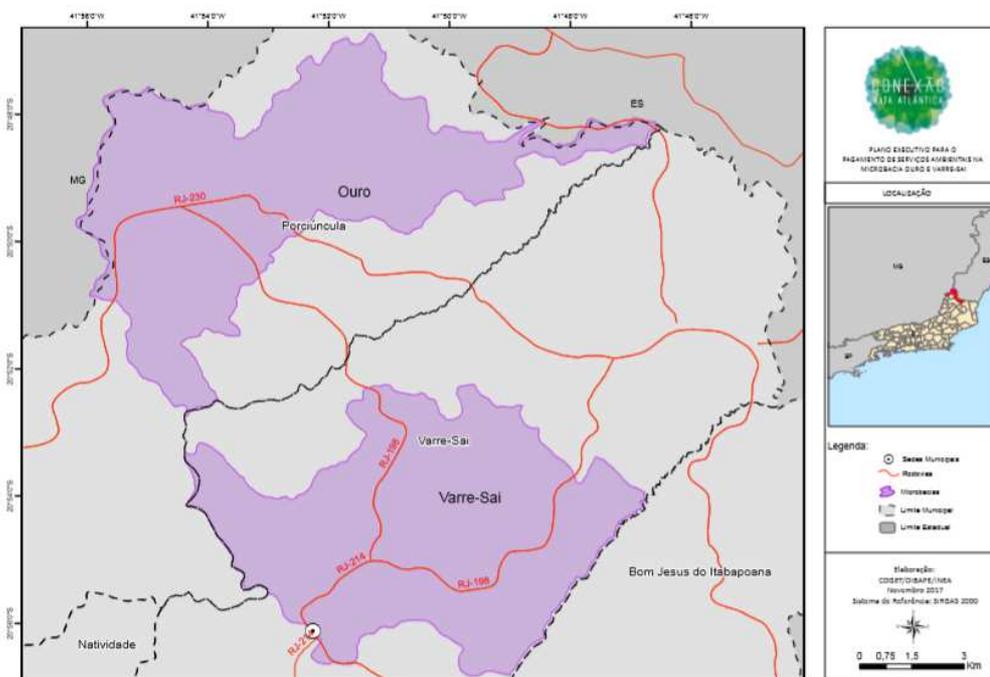


Figura 3. Microbacia Varre-Sai e Microbacia Ouro.

ANEXO 2

COMPROVANTES DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL

Para este edital serão aceitos os seguintes documentos de comprovação da relação de domínio ou posse legal do imóvel rural:

a) REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI)

- Apresentação de certidão atualizada há, pelo menos, 1 (um) ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

Poderão ser encaminhados em substituição ao RGI, os seguintes documentos comprobatórios da situação dominial:

- Recibos de compra e venda (formalizados em cartório);
- Ato Declaratório Ambiental – ADA;
- Comprovantes de pagamento de Imposto Territorial (ITR ou IPTU);
- Contratos de aluguel ou arrendamento (desde sua vigência seja superior ao período de vigência do contrato de prestação de serviço ambiental);
- Declaração de Produtor Rural (EMATER).

b) POSSE DE IMÓVEL EM ÁREA DESAPROPRIADA

- "Termo de imissão provisória de posse", obrigatoriamente concedida por juiz;
- Decreto de Desapropriação e RGI do imóvel - ficando, neste caso, os pagamentos condicionados à apresentação do termo de "imissão provisória de posse", concedida por juiz.

c) IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR ENTE PÚBLICO

- Lei de Doação publicada.

d) IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR PARTICULAR

- Termo de doação e RGI. Nesse caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação do registro da doação no cartório de imóveis.

e) CESSÃO DE USO

- Certidão atualizada de registro de imóveis - posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irretratável e irrevogável, por período mínimo de 20 anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato,
- Apresentação do contrato de cessão gratuita de uso e RGI, juntamente com a anuência do proprietário do imóvel no Contrato a título de interveniente garantidor do uso do imóvel. Neste caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação da certidão atualizada do registro de imóvel demonstrando a cessão de uso.

f) USUCAPIÃO INDIVIDUAL E COLETIVO URBANO

- Prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo.

g) AUTORIZAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL

- Autorização da Marinha do Brasil emitida pelas Capitâncias, Delegacias ou Agências, conforme a área de jurisdição, nos casos de intervenções em orlas.

h) ÁREA DE PROPRIEDADE DO INCRA OU DE ASSENTAMENTOS RURAIS

- Certidão atualizada do RGI acompanhada de autorização de ocupação emitida pela instituição ou órgão responsável. No caso de intervenção em áreas de assentamentos, apresentação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento.

i) POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

- Cópia da publicação, em imprensa oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS. Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na ZEIS instituída pela lei referida no subitem anterior.

j) IMÓVEIS TOMBADOS PELO IPHAN

- RGI do imóvel e de documento emitido pela Unidade Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando o tombamento do imóvel.

k) ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS

- Ato administrativo ou comprovação de existência de processo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente ou quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação;
- Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato administrativo.

l) ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE INDÍGENA

- Deve ser apresentado documento expedido pela FUNAI.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL

_____, _____ de _____ de 201__.

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente em _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA) DECLARO ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel _____ (NOME DA PROPRIEDADE), localizado em _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA PROPRIEDADE), de tamanho total de _____ (ÁREA EM HECTARES), o que se comprova pelos documentos em ANEXO.

Declaro, ainda, que a situação fundiária e legal do imóvel pode ser caracteriza da pelas informações assinaladas abaixo:

Há qualquer outro proprietário (sócio, herdeiro ou cônjuge) com direitos sobre o imóvel? () não () sim. Em caso positivo citar todos os nomes abaixo.

O imóvel encontra-se sob inventário () não () sim.

Existe ação judicial ou processo administrativo de qualquer natureza em que o imóvel seja seu objeto? () não () sim. Em caso positivo citar o caso abaixo.

Por ser verdade, ratifico e firmo o presente.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO PROPONENTE)

ANEXO 4

CARTA DE ANUÊNCIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

_____, _____ de _____ de 201__.

Declaramos para os devidos fins de comprovação de anuência para a participação no “Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil”, que o imóvel _____ (NOME DO IMÓVEL) localizado no Município de _____, no Distrito _____, na localidade conhecida como _____, constitui uma posse reconhecida em nome de _____ (NOME DO PROPONENTE).

Os herdeiros ou sócios (designar quem autoriza), abaixo assinados, que possuem direitos sobre o imóvel, autorizam expressamente _____ (NOME DO PROPONENTE), _____ (NACIONALIDADE), _____ (ESTADO CIVIL), portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ a participar do “Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil”, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das regras estabelecidas na seleção do Projeto, bem como o acompanhamento, o cumprimento das metas e o recebimento das compensações financeiras, caso seja selecionado.

Por ser verdade e estarem de acordo, firmam o presente.

Nome	Assinatura

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002

Local, ____ de ____ de 2018.

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC
Brasília – DF

Eu(*nome do proponente*)....., inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o no, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(nome e assinatura do declarante)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO 6

MAPAS DE PRIORIZAÇÃO DE ÁREAS

1. Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul - RH III

1.1. Microbacia do Rio da Flores, abrangendo parcialmente os municípios de Valença e Barra do Pirai.

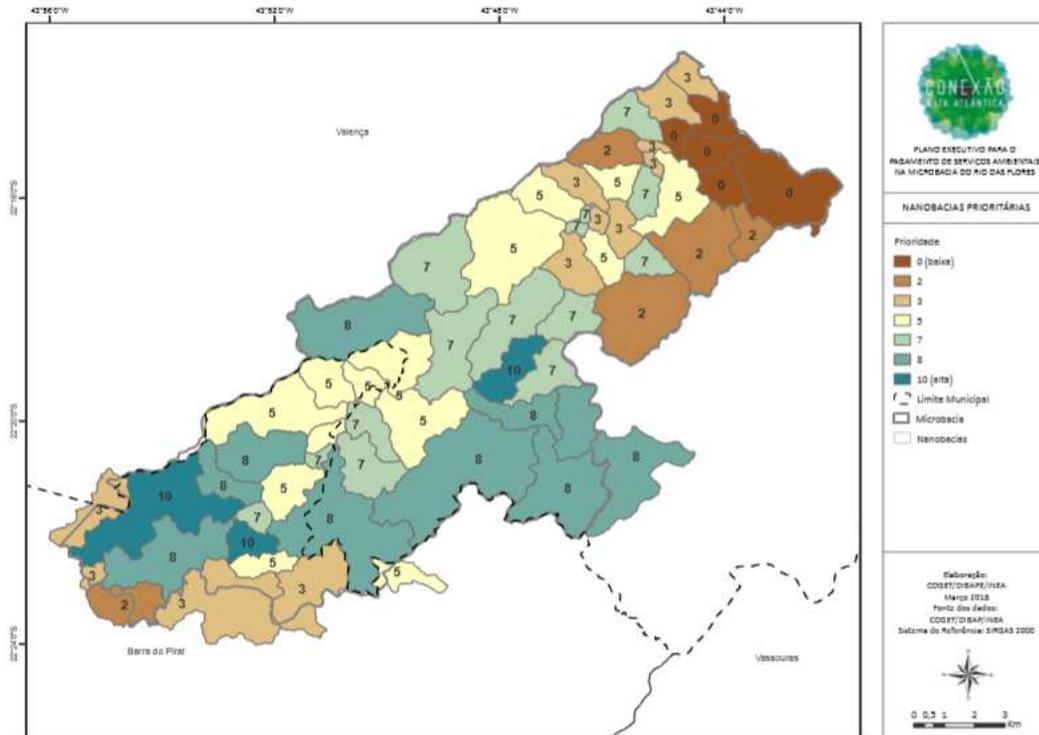


Figura 1. Áreas prioritárias na microbacia de Rio das Flores.

2. Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana - RH IX:

2.1. Microbacia do Valão Grande I, microbacia do Córrego Caixa d'água/Valão Grande II e microbacia Córrego Coleginho/Olho D'Água, abrangendo parcialmente os municípios de Cambuci e Italva.

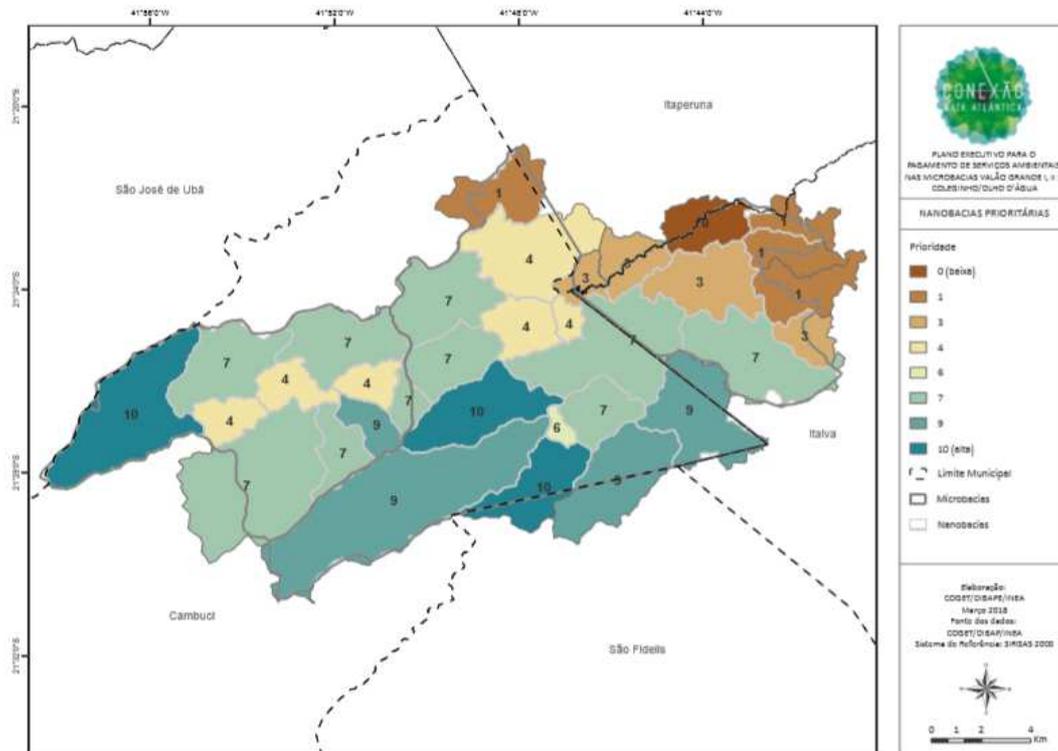


Figura 2. Áreas prioritárias da microbacia do Valão Grande I, microbacia do Córrego Caixa d'água/Valão Grande II e microbacia Córrego Coleginho/Olho D'Água.

2.2. Microbacia Varre-Sai e Microbacia Ouro, abrangendo parcialmente os municípios de Varre-Sai e Porciúncula, vide figura 3.

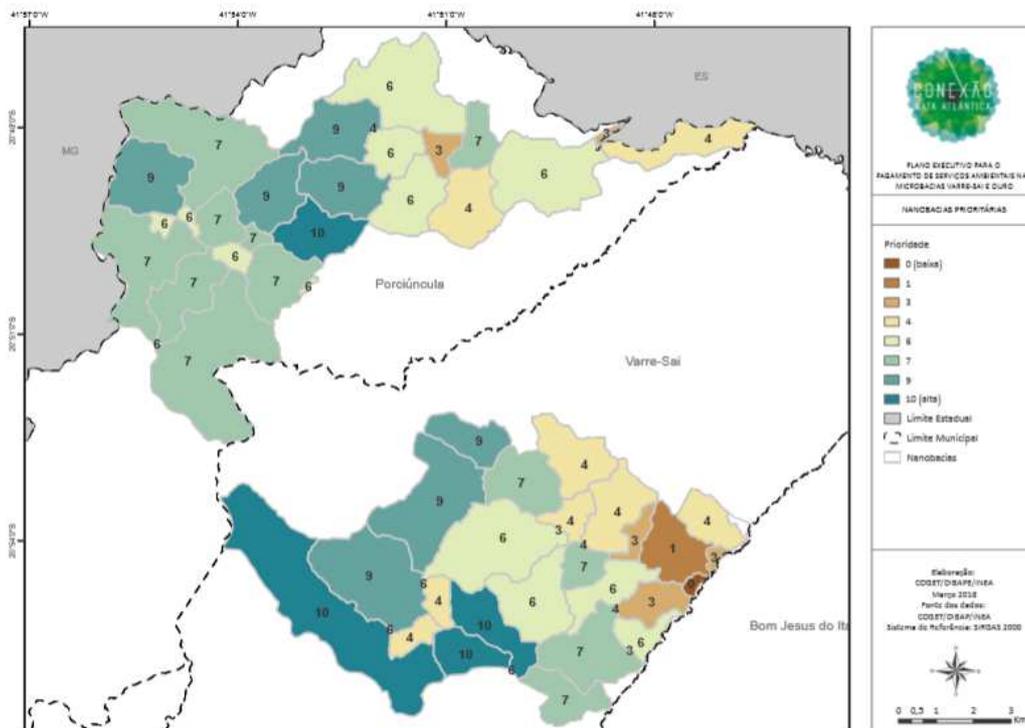


Figura 3. Áreas prioritárias da microbacia Varre-Sai e Microbacia Ouro.

ANEXO 7

TÁBUA DE VALORAÇÃO PARA PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Práticas Elegíveis	CRITÉRIOS			COLUNA A		COLUNA B		
	Grupo	Item	Respostas	Nota (N)	Nota Máxima	Nota (N)	Nota Máxima	
CONSERVAÇÃO	Perfil da Propriedade	Tipo	Agricultor Familiar ou imóvel rural < 4 Módulos Fiscais	0,5	6	0,58	7	
			imóvel rural > 4 Módulos Fiscais	0		0		
		Vegetação Excedente à Reserva Legal (RL)	SIM	acima de 50% ou sem obrigação de RL		0,5		0,58
				10% a 50%		0,4		0,47
				abaixo de 10%		0,25		0,29
		NÃO				0		0
		ISA	acima de 0,7			0,5		0,58
			0,51 a 0,7			0,4		0,47
			0,31 a 0,5			0,25		0,29
			0,1 a 0,3			0,1		0,12
	abaixo de 0,1		0	0				
	Estágio Sucessão/Regeneração		Estágio Médio ou Avançado		1,5	1,75		
			Estágio Inicial		0,75	1,31		
	Perfil da Área de Intervenção	Área Prioritária	SIM		0,38	0,44		
			NÃO		0	0		
		Promove Conectividade Interna	SIM		0,38	0,44		
			NÃO		0	0		

		Promove Conectividade Externa	SIM	0,38		0,44			
			NÃO	0		0			
	Cuidados/Manutenção Realizada		BEM CUIDADO	1,5		1,75			
			CUIDADOS INSUFICIENTES	0		0			
RESTAURAÇÃO	Perfil da Propriedade	Tipo de Agricultor	Agricultor Familiar ou Propriedade < 4 Módulos Fiscais		0,44	4	0,55	5	
			Propriedade > 4 Módulos Fiscais		0		0		
		Vegetação Excedente à Reserva Legal (RL)	SIM	acima de 50% ou sem obrigação de RL			0,44		0,55
				10% a 50%			0,35		0,44
				abaixo de 10%			0,22		0,28
				NÃO			0		0
		ISA	acima de 0,7		0,44		0,55		
			0,51 a 0,7		0,35		0,44		
			0,31 a 0,5		0,22		0,28		
	0,1 a 0,3		0,09	0,11					
	abaixo de 0,1		0	0					
	Perfil da Área de Intervenção	Área Prioritária	SIM		0,33	0,41			
			NÃO		0	0			
		Preservação Permanente (APP)	SIM		0,33	0,41			
			NÃO		0,26	0,33			
		Promove Conectividade Interna	SIM		0,33	0,41			
			NÃO		0	0			
Promove Conectividade Externa		SIM		0,33	0,41				
	NÃO		0	0					
			BEM CUIDADO	1,32		1,65			

	Cuidados/Manutenção Realizada	CUIDADOS INSUFICIENTES		0		0				
CONVERSÃO PRODUTIVA	Perfil da Propriedade	Tipo de Agricultor	Agricultor Familiar ou imóvel rural < 4 Módulos Fiscais		0,33	3	0,33	3		
			imóvel rural > 4 Módulos Fiscais		0		0			
		Vegetação Excedente à Reserva Legal (RL)	SIM	acima de 50% ou sem obrigação de RL			0,33		0,33	
				10% a 50%			0,26		0,26	
				abaixo de 10%			0,17		0,17	
		NÃO					0		0	
		ISA	acima de 0,7				0,33		0,33	
			0,51 a 0,7				0,26		0,26	
			0,31 a 0,5				0,17		0,17	
			0,1 a 0,3				0,07		0,07	
	abaixo de 0,1				0	0				
	Perfil da Área de Intervenção	Área Prioritária	SIM		0,25	0,25				
			NÃO		0	0				
		Área de Preservação Permanente (APP)	SIM		0,25	0,25				
			NÃO		0,2	0,2				
		Promove Conectividade Interna	SIM		0,25	0,25				
			NÃO		0	0				
	Promove Conectividade Externa	SIM		0,25	0,25					
		NÃO		0	0					
	Cuidados/Manutenção Realizada	BEM CUIDADO				1,33	1,33			
		CUIDADOS INSUFICIENTES				0	0			

ANEXO 8

PROPOSTA DE “SALTO TECNOLÓGICO” PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE PSA

1. PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO	
Ano: 2018	Data Limite para Comprovação: ___/___/2018

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Proponente (responsável):	CPF/CNPJ:
Telefone(s):	E-mail:
Nome da Propriedade:	Área Total (ha):
Município/Estado:	Microbacia/Bairro:
Endereço da Propriedade (logradouro, número, complemento):	CEP:
Localização Geográfica (coord. UTM da sede):	
Via de Acesso:	

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS		
Relevância	Atividade	Caracterização/Diagnóstico
Principal		
Secundária		
...		
n		

5. PROPOSTA DE APLICAÇÃO/INVESTIMENTO DOS RECURSOS			
5.1. Estimativa de PSA a receber: R\$ XX.XXX,XX			
Item	Denominação	Orçamento (anexar)	Identificação de Fornecedor
1			
2			
3			
... n			
5.2. Estimativa de Saldo: R\$ XX.XXX,XX			

6. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

“Declaro ter conhecimento das disposições contidas no EDITAL Nº 0X/2018 para participação no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA e concordo expressa e irrevogavelmente em aplicar os recursos recebidos a título de PSA nos investimentos previstos neste PLANO DE APLICAÇÃO.”

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura do Proponente

ANEXO 9

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

_____, ____ de _____ de 201__.

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente em _____ (ENDEREÇO

COMPLETO DA RESIDÊNCIA) venho manifestar meu interesse em participar do Edital de Chamamento Público 002/2018 e apresentar propostas de participação ao projeto “RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL”.

Por meio deste, declaro também ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel _____ (NOME DA PROPRIEDADE), localizado em _____

(ENDEREÇO COMPLETO DA PROPRIEDADE), de tamanho total de _____ (ÁREA EM HECTARES), o que se comprova pelos documentos em ANEXO.

Declaro ainda que estou adimplente em programas de incentivo ou de financiamento patrocinados pelo Inea ou Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

Desde já presto considerações e apoio ao projeto

(ASSINATURA DO PROPONENTE)

ANEXO 10

PLANO DE AÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Proponente (responsável):	CPF/CNPJ:
Telefone(s):	E-mail:
Nome da Propriedade:	Área Total (ha):
Município/Estado:	Microbacia/Bairro:
Endereço da Propriedade (logradouro, número, complemento):	CEP:
Localização Geográfica (coord. UTM da sede):	
Via de Acesso:	

2. CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR
Número do Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR:

3. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS DA PROPRIEDADE		
Relevância	Atividade	Descrição de Quantitativos e Forma de Manejo
Principal		
Secundária		
...		
n		

4. TIPO DE AGRICULTOR E PERFIL DE RENDA
Agricultor Familiar com DAP: () Sim () Não
Estimativa de Renda Mensal (Reais): R\$
Representatividade das Fontes de Renda:

Propriedade Rural	() %
Outras Fontes:	() %
Especificar:	

5. PROPOSTA DE TRABALHO		
Práticas Propostas para PSA		
Conservação () Sim () Não	Área para Conservação: _____ ha	Número de Áreas ()
Restauração () Sim () Não	Área para Restauração: _____ ha	Número de Áreas ()
Conversão Produtiva () Sim () Não	Área para Conversão Produtiva: _____ ha	Número de Áreas ()

6. REPRESENTAÇÃO DO IMÓVEL RURAL COM IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS PROPOSTAS PARA PRÁTICAS
ANEXAR CROQUI OU MAPA GEORREFERENCIADO COM DELIMITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO LIMITE DO IMÓVEL RURAL E DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO

7. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS INCLUÍDAS NA PROPOSTA			
ID	Prática Proposta	Área (ha)	Caracterização/Diagnóstico (Descrição sucinta do estado de degradação, presença de invasoras, presença de pragas ou riscos às práticas propostas)
1			
2			
...			
n			

8. AÇÕES PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS PRÁTICAS ELEGÍVEIS PARA PSA		
ID da Área	Prática Proposta	Ações e Metodologias propostas
1		
2		
...		
n		

9. CRONOGRAMA EXECUTIVO												
Atividades/Ações	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Ação 1 – Isolamento de Áreas												
Ação 2 – Combate/Controle a Espécies Invasoras												

Ação 3 – Combate a Formigas													
Ação n - ...													

10. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

“Declaro ter conhecimento das disposições contidas no EDITAL N° 002/2018 para participação no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA e que as informações aqui contidas são expressão da verdade.”

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura do Proponente

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____/2018

CONTRATO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

CONTRATO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE
AÇÕES AMBIENTAIS PARA
CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES
ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO
PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO
DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO
CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO
CORREDOR SUDESTE DA MATA
ATLÂNTICA DO BRASIL – CONEXÃO MATA
ATLÂNTICA.

Por meio do presente instrumento particular as Partes:

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70910-900, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXX**, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXX, doravante denominada **FINATEC**; e _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado _____, localizado no município de _____, Estado de _____, doravante denominado(a) apenas como “PROVEDOR”; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, prometendo fielmente cumprir e respeitar:

E CONSIDERANDO QUE:

- I. O Acordo de Cooperação firmado em parceria estratégica entre o Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF – Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro (SEAPPA); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas (Fundação HidroEX), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**;
- II. O Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA está sendo executado pela FINATEC com objetivo de promover atividades que visem à restauração, conservação e conversão de manejo em áreas produtivas, bem como à mitigação de externalidades ambientais negativas mediante incentivos financeiros ao PROVEDOR;
- III. A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, o qual possui caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao PROVEDOR, mediante os critérios estabelecidos pela FINATEC;
- IV. O Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA prevê três categorias de práticas elegíveis ao cumprimento de seus objetivos, com retribuição financeira pelos serviços ambientais efetivamente prestados, quais sejam: i)

- Conservação de Remanescentes Florestais; ii) Restauração Ecológica de Áreas; e iii) Conversão Produtiva de Áreas Agrícolas;
- V. A seleção do PROVEDOR para participar, voluntariamente, como beneficiário dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo, no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA;
- VI. O Projeto é desenvolvido no Estado do Rio de Janeiro em parceria com a Secretaria de Estado do Ambiente, por meio do Instituto Estadual do Ambiente, e com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Sustentável, doravante referidos como “Parceiros Estratégicos”, os quais possuem as competências para gerir, supervisionar e apoiar a implementação técnica das diferentes ações do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.
- VII. O PROVEDOR declara plena ciência quanto aos termos e objetivos do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA promovido pela FINATEC no Estado do Rio de Janeiro;
- VIII. O PROVEDOR já executa ou deseja/necessita realizar práticas afins ao Projeto, cujos objetivos visam à regularização ambiental da propriedade assim como sua conservação, melhoria de produtividade e renda, e manutenção dos atributos e serviços ambientais oriundos da propriedade; e que
- IX. O PROVEDOR declara ou comprova que detém a legítima posse e/ou propriedade da área identificada no Plano de Ação que integra o ANEXO deste instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a formalização da relação contratual firmada entre a FINATEC e o PROVEDOR mediante transferência de parcelas monetárias periódicas de retribuição pela implementação de ações referentes às práticas elegíveis do Projeto que visem à recuperação, restauração, conservação ou manutenção de serviços ecossistêmicos em áreas destinadas à implantação de modelos integrados de conservação ou recuperação de áreas florestais, de uso restrito ou produtivas, em imóveis rurais situados na Área de Abrangência do Projeto no

Estado do Rio de Janeiro, na modalidade de programa voluntário de Pagamento por Serviços Ambientais;

1.2. O objeto deste instrumento aplica-se exclusivamente aos proponentes cuja proposta tenha sido habilitada e selecionada nos termos do Edital nº 002/2018 de seleção dos Provedores referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

1.3. Trata-se de relação contratual de caráter estritamente **voluntário**, de forma a regular as condições para a concessão de apoio financeiro pela realização das atividades a serem realizadas pelo PROVEDOR. A voluntariedade da relação aqui estabelecida é reforçada, ainda, pelo fato de que o objeto deste instrumento contratual não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.4 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, habilitada e hierarquizada conforme os termos descritos no edital, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. **DO PROVEDOR.** O PROVEDOR dos serviços ambientais, para fazer jus ao apoio financeiro disposto neste contrato, se compromete e se declara ciente quanto ao dever de:

2.1.1. Aderir ao Projeto por meio do Termo de Manifestação de Interesse e Plano de Ação, tomando ciência e concordando expressamente com todos os preceitos e metodologias definidas para contratação e remuneração, conforme estabelecido no Edital nº 002/2018, respeitando e mantendo regulares todos os critérios de elegibilidade ali previstos durante a vigência do Contrato;

2.1.2. Instruir-se quanto às leis, decretos, regulamentos, atos normativos que regulam a política ambiental, assumindo o compromisso de acatá-las e respeitá-las fielmente e, integralmente,

todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais;

2.1.3. Comprovar sua relação de domínio ou posse do imóvel/área objeto da contratação e manter durante toda a vigência do contrato, mediante documentação específica, conforme determinado no Edital nº 002/2018;

2.1.4. Apresentar uma CARTA DE ANUÊNCIA atestando a ciência e concordância de todos os legalmente interessados, quando for o caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, conforme determinado no Edital nº 002/2018;

2.1.5. Comunicar formalmente à FINATEC, nos termos da cláusula quinta e, caso ocorra a transferência de domínio ou posse na vigência do Contrato;

2.1.6. Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

2.1.7. Acompanhar e apoiar a equipe técnica da FINATEC e dos parceiros estratégicos do Projeto, participando ativamente da elaboração ou verificação do Plano de Ação, definindo áreas de intervenção assim como práticas e ações a serem implementadas;

2.1.8. Dar cumprimento, executar e/ou permitir a execução de ações necessárias ao cumprimento das práticas propostas no Plano de Ação, mantendo a propriedade acessível aos técnicos da FINATEC e parceiros estratégicos do Projeto, permitindo e facilitando a estes o monitoramento e fiscalização da execução das atividades;

2.1.9. Manter e zelar pelas ações executadas na propriedade, protegendo a área contra a ação do fogo, animais e terceiros, bem como comunicando aos técnicos responsáveis pelo monitoramento qualquer evento que possa ameaçar a integridade das práticas implementadas ou previstas;

2.1.10. Avisar a equipe técnica responsável pelo monitoramento da área sobre o controle eficaz e correto de pragas e ameaças, especialmente no caso de prejuízo iminente às práticas e ações já implantadas ou previstas;

2.1.11. Autorizar a instalação e preservar qualquer instrumento de identificação de área de intervenção e seus respectivos dizeres (placa ou semelhante), incumbindo-se a FINATEC da

responsabilidade de elaborar e entregar ao PROVEDOR o respectivo instrumento que torne pública a sua participação no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, bem como divulgar a atuação dos agentes promotores do Projeto mediante aplicação de suas logomarcas;

2.1.12. Autorizar o uso de imagens e/ou informações da propriedade ou posse para fins de comunicação/divulgação do Projeto; e 2.1.13. Estar com o imóvel rural em regularidade com a legislação ambiental ou em processo de regularização devidamente comprovado.

2.2. **DA FINATEC:** A FINATEC deverá:

2.2.1. Efetuar o repasse de recursos financeiros previstos ao PROVEDOR conforme o Plano de Ação, assegurando que todas as parcelas sejam honradas nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital nº 002/2018;

2.2.2. Durante o período de execução, a equipe técnica da FINATEC (UEL) e de seus PARCEIROS ESTRATÉGICOS, prestarão assistência técnica visando garantir a qualidade e a efetividade das práticas e ações propostas. As atividades de assistência técnica, de forma eventual, poderão ser demandadas pelo PROVEDOR, ficando a equipe técnica da FINATEC (UEL) autorizada a realizar visitas de acompanhamento e apoio técnico, sendo a periodicidade mínima para a realização das visitas de assistência a cada PROVEDOR bimensal;

2.2.3. Certificar-se quanto ao cumprimento das obrigações pelo PROVEDOR, com base nos relatórios de implementação elaborados por este com apoio da equipe técnica da Unidade Executora Local – UEL, para promoção da respectiva retribuição financeira;

2.2.4. Comunicar oficialmente os Parceiros Estratégicos a respeito de qualquer irregularidade ou situação conflitante com os objetivos do Projeto e deste Contrato previamente à realização de notificações e ações judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

2.2.5. Comunicar oficialmente ao provedor, com o apoio da UEL, quaisquer limitações na execução ou risco de continuidade do projeto contratado;

2.2.6. Reter o pagamento, aguardando o saneamento das irregularidades constatadas ou apontadas quando não houver comprovação da execução regular e adequada das ações do Plano de Ação;

2.2.7. A FINATEC poderá realizar auditoria externa para verificação das informações e resultados constantes do Relatório de Execução do Plano de Ação, devendo o PROVEDOR permitir e facilitar o acesso à propriedade e áreas de intervenção nessa hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. A retribuição financeira a ser recebida pelo PROVEDOR será advinda e limitada aos recursos do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, os quais são oriundos do convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da FINATEC;

3.2. Os recursos para implementação das práticas e ações propostas no Plano de Ação são de responsabilidade do proponente, devendo ser avaliada e atestada pela Unidade Executora Local a viabilidade executiva das proposições constante deste Contrato;

3.3 O PROVEDOR poderá utilizar recursos e contrapartidas complementares, provenientes de doações ou aportes de parceiros institucionais/colaboradores do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, para o cumprimento das ações propostas no Plano de Ação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado após a execução das atividades propostas pelo PROVEDOR no Plano de Ação (ANEXO 10 do edital), mediante verificação a ser documentada em Relatório de Execução do Plano de Ação.

4.2. Verificado o preenchimento das condições previstas no Plano de Ação, a FINATEC retribuirá ao PROVEDOR a importância anual de até R\$ _____ (_____ reais), conforme discriminado a seguir.

Ação		Valor - (R\$)
A	CONSERVAÇÃO	
B	RESTAURAÇÃO	
C	CONVERSÃO PRODUTIVA	
Valor Total		

4.3. O pagamento será efetuado pela FINATEC ao PROVEDOR, conforme cronograma de pagamentos definido no Plano de Ação (ANEXO 10 do edital), no prazo de até 30 (trinta) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

4.3.1 Aprovação final do **Relatório de Execução do Plano de Ação** pelos **parceiros estratégicos do Projeto no Estado do Rio de Janeiro - UEG**, comprovando a execução das ações previstas no Plano de Ação;

4.3.2 Inexistência de pendências documentais exigidas para habilitação no âmbito do Edital 002/2018.

4.4. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta do PROVEDOR, a seguir identificada: **Banco:** _____, **Agência** _____, **C/C:** _____.

4.5 Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO OU POSSE NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O provedor deverá comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30**

(trinta) dias para que o novo proprietário/possuidor manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC**, a seu exclusivo critério, a adoção de providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato, sempre observando as condições e requisitos determinados no edital.

5.2. Caso ocorra alguma das hipóteses de modificação da propriedade ou posse do imóvel conforme determinado no item 5.1., o novo proprietário ou possuidor deverá solicitar à FINATEC, por meio da UEL, a realização de um aditivo contratual ou novo contrato, fornecendo documentação legal que o identifica como o proprietário ou possuidor no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a transferência. A não observação desta disposição impedirá a realização de qualquer pagamento, suscitará a rescisão contratual e início do procedimento de recuperação dos recursos pagos ao PROVEDOR anterior, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

6.1. O presente Contrato vigorará até 15 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, podendo as Partes, de comum acordo, por meio de Termo Aditivo e mediante renovação do Projeto Conexão Mata Atlântica ou de acordo com a disponibilidade de recursos, prorrogar este Contrato.

6.2. Em caso de renovação, o presente Contrato continuará vigorando em condições iguais às ora pactuadas, ficando preservado o direito das partes de negociarem, em comum acordo, os ajustes que sejam de seu interesse para viabilizar a elaboração e cumprimento de novo Plano de Ação e Proposta de Salto Tecnológico;

6.3. Havendo alteração do Plano de Ação, conforme descrito na cláusula “6.2”, ou qualquer outra alteração de padrões do Projeto, ao serem renovados, os Contratos deverão incorporar tais alterações compondo termo aditivo aos Contratos vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DAS GARANTIAS

7.1. Todos os comunicados e notificações decorrentes deste Contrato deverão ser feitos por escrito e serão considerados eficazes: (i) quando entregues pessoalmente à parte a ser notificada, mediante protocolo; (ii) a partir da data da

assinatura do aviso de recebimento de carta enviada à parte a ser notificada; ou (iii) da transmissão da notificação por fax/e-mail à parte a ser notificada; (iv) frustradas as anteriores, por meio de Edital publicado em quadro de aviso disposto na sede da FINATEC e nas unidades executoras locais, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, ao fim do tal, a notificação será considerada eficaz.

7.2. As notificações deverão ser encaminhadas à FINATEC diretamente à unidade executora local (UEL), via Correios (nos endereços abaixo relacionados) ou e-mail (conexaorj@mataatlantica.finatec.org.br).

7.2.1. Unidade Executora Local do Projeto Conexão Mata Atlântica – Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH III):
Escritório Valença/Barra do Piraí: Escritório Valença/Barra do Piraí: Campus da Faculdade de Medicina Veterinária de Valença-RJ (HVE). Estrada Valença/Barra do Piraí (RJ 145), s/nº Km 45, Bairro Santa Terezinha, Valença-RJ. Pentágono, sala 02. CEP 27.600-000; e

7.2.2. Unidade Executora Local do Projeto Conexão Mata Atlântica – Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX):

Escritório Italva/Cambuci: Centro de Treinamento da EMATER-RIO (CENTERJ) na BR 356 KM 77, Bairro Boa Vista, Italva/RJ. CEP 28.250-000.

Escritório Varre-Sai/Porciúncula: Cooperativa do Café do Norte Fluminense LTDA, estrada de Varre-Sai/Natividade, Km 01, s/n, primeiro distrito, Varre-Sai. Sala 03. CEP 28.375-000.

7.3. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

7.3.1. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;

7.3.2. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;

7.3.3. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;

7.3.4. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO

8.1. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui previstas, a parte lesada poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos eventualmente apurada.

8.2. Na hipótese de inconformidade ou descumprimento de atividades, do cronograma executivo e das metas pactuadas no Plano de Ação e na implementação da proposta de Salto Tecnológico, a FINATEC poderá acionar as medidas cabíveis para suspensão dos pagamentos, rescisão do contrato, e em última instância, ressarcimento dos recursos investidos ou remunerados (em caso de apuração de dano posterior ao pagamento do apoio).

8.3. Consideram-se também causas resolutivas da presente relação contratual:

8.3.1. A implantação ou o desenvolvimento pelo PROVEDOR, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido por órgão competente;

8.3.2. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior.

8.3.3. O descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente;

8.3.4. A transferência, a qualquer título, da situação de fato ou de direito que implique na modificação da titularidade ou da posse, ou na mera detenção sem notificação da FINATEC;

8.3.5. Caso o PROVEDOR deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no Edital nº 002/2018;

8.3.6. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro que inviabilizem a

continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA na área rural pactuada, sem sanções ao PROVEDOR.

8.3.7. Não regularizar, no primeiro ano de vigência deste contrato, todas as pendências do cadastro do imóvel na situação “PENDENTE”, nos termos do Artigo 11 da Resolução INEA nº 141, de 17 de agosto de 2016.

8.3.8. Aqueles que estiverem em processo de regularização devidamente comprovado quando da assinatura deste contrato, deverão concluir a regularização no primeiro ano de vigência deste contrato, sob pena de ter o contrato rescindido de pleno direito ao final do primeiro ano.

8.4. Caso o PROVEDOR não tenha mais interesse em integrar o Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA poderá resolver ou rescindir o presente Contrato, mediante notificação prévia enviada à FINATEC com antecedência de até 30 (trinta) dias, quando então cessarão imediatamente os deveres da FINATEC no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao PROVEDOR.

CLÁUSULA NONA - NÃO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA AO EDITAL

9.1 Em caso de constatação, em campo, de inconformidade executiva em relação ao Plano de Ação ou descumprimento do Salto Tecnológico, será emitido um laudo pela equipe técnica da FINATEC-UEL com recomendações de ajuste para o PROVEDOR, sendo conferido prazo para implementação/adequação/correção, nos termos do Edital e do Contrato.

9.2 No caso de descumprimento das recomendações propostas, a partir da emissão de laudo pela equipe técnica da FINATEC-UEL, o pagamento do valor correspondente ao PSA será suspenso por até 60 (sessenta) dias:

9.2.1 Caso o Provedor cumpra as atividades planejadas em até 60 (sessenta) dias a partir da emissão do laudo, poderá recuperar a

condição de beneficiário voluntário do Projeto e receber o apoio financeiro conforme determinações deste contrato.

9.2.2 Caso o PROVEDOR não cumpra as atividades planejadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, o contrato com o PROVEDOR poderá ser rescindido de pleno direito pela FINATEC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente Contrato:

10.1.1 O Plano de Ação para Prestação de Serviços Ambientais (ANEXO 10 do EDITAL);

10.1.2 Tábua de Valoração para Pagamento por Serviços Ambientais (ANEXO 7 do EDITAL);

10.1.3 Proposta de Salto Tecnológico (ANEXO 8 do EDITAL);

10.1.4 A Documentação correlata e

10.1.5 O Edital nº 002/2018 e anexos.

10.2. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão, por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes.

10.3. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra, nos termos do presente Contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação ou aviso do recebimento pelo destinatário.

10.4. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

10.5. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

10.6. Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela FINATEC em conjunto com os parceiros estratégicos.

10.7. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, os quais, por si, seus administradores, funcionários, empregados,

prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento contratual.

11.2. E assim, estando justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

<hr/> XXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC CONTRATANTE	<hr/> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL NOME DO PROVEDOR CONTRATAD(O)A
---	---

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

ANEXO 12

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 5.1.1

_____ Nome _____, _____ CPF/CNPJ _____,
declara, para fins de comprovação de cumprimento do item 5.1.1 do Edital de Seleção 002/2018 PSA da FINATEC, que é proprietário ou possuidor de imóvel rural localizado na área de abrangência indicada no Item 3 e que não é beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo preponente.

NOME
CPF/CNPJ